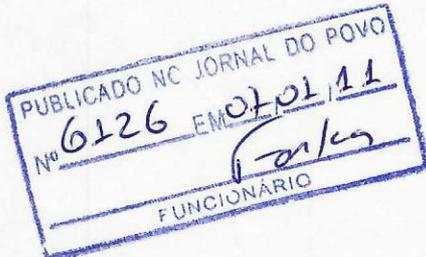


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 1050/2011

SUMULA: inclui o loteamento denominado Residencial São José III e Condomínio Residência Ouro Verde no zoneamento Fiscal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais.

REVOGADA

UIDG DECRETO 1063/11

DECRETA:

loteamentos denominados:

Art. 1º Fica incluído no zoneamento fiscal do município os

- Jardim Nova Sarandi III; Conjunto Residencial Maua e
- Condomínio Residência Ecogarden Residence

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 06 janeiro de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal